



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0010/90- DE 16 DE OUTUBRO DE 1 990.

DISPÕE SOBRE A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE CARGO
EM CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É fixada em Cr\$ 10 000,00 (Dez mil cruzeiros), mensais, a verba de representação do ocupante do cargo em Comissão " CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO", símbolo CC-2, do quadro de pessoal da Prefeitura.

§ 1º- A verba mencionada neste artigo será atribuída, também, a servidor efetivo do Município que, mediante designação do Prefeito Municipal, responder pelo expediente da Chefia de Gabinete, em caráter temporário e sem prejuízo das atribuições do seu cargo permanente.

§ 2º- Sempre que ocorrer reajustamento da remuneração do pessoal do quadro permanente da Prefeitura a verba de representação será também reajustada na mesma proporção.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos consignados em dotação específica no orçamento anual.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvando o que dispõe o artigo 113, ítems I, II e III e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

RIO NOVO DO SUL, 16 de outubro de 1 990.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO

PREFEITO MUNICIPAL